

em, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender as ações da Petrobras S/A - Petróleo Brasileiro, de propriedade do Município.

Parágrafo Único - A venda a que se refere este dispositivo deve ser feita com direito ao dividendo vencido e vincendo, direitos de subscrição e bonificações distribuídos desde 15 de março de 1968 até a data da negociação.

Art. 2º) - Os ônus da operação não levados a débito da Conta de furos e descontos.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de Setembro de 1969.

[Assinatura] Prefeito
Ola Moura de Divina

Prefeitura Municipal de Silvânia - Estado de Goiás

Lei 540, de 22 de Setembro de 1969.

Autoriza o Poder Executivo a arrendar o Cômodo sob a Rampa do Jardim Público.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a arrendar as instalações que se acham sob a rampa do Jardim Público da Praça do Rosário nesta cidade, mediante as Cartelas Legais.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de Setembro de 1969.